



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.332/96., de 10 de Dezembro de 1996

DENOMINA RUA "RUBENS PALMEIRA DE ARAÚJO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada Rua "RUBENS PALMEIRA DE ARAÚJO", uma artéria, ainda sem denominação oficial, sendo \* mais precisamente, a que parte da Rua do Prado, cortando transversalmente as Ruas: Pe. Anchieta, Peregrino de Araújo, Augusto dos Anjos e Alto Casteliano, em direção Leste/Ceste, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na obrigação de colocar as Placas Denominativas, e automaticamente informar a sua localização as Agências dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 10 de dezembro de 1996.

*DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA*

= Prefeito Constitucional =